



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026
AUTOR – MESA DIRETORA DA CÂMARA.

Cria o cargo de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Procuradoria Especial da Mulher (PEM) da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, o cargo em omissão de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º O cargo de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher terá as seguintes atribuições:

I- Prestar assessoria técnica-jurídica direta à Procuradora Especial da Mulher e à Procuradora Adjunta;

II- Auxiliar no recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes;

III- Acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos de interesse das mulheres atendidas pela Procuradoria;

IV- Elaborar pareceres, notas técnicas, ofícios e relatórios sobre a legislação relacionada aos direitos das mulheres;

V- Auxiliar na elaboração de estudos, pesquisas e seminários sobre violência e discriminação de gênero;

VI- Manter articulação com a rede de enfrentamento à violência doméstica (Delegacia da Mulher, MPE, Defensoria Pública, CRAS, CREAS).

VII- Acompanhar a tramitação de propostas legislativas Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, que impactem os direitos femininos.

VIII- Promover estudos, debates e seminários sobre a participação política da mulher e igualdade de gênero.

IX- Auxiliar a Procuradora Especial da Mulher no atendimento ao público e na articulação com a Bancada Feminina e comissões de mulheres.

X- Auxiliar na elaboração de projetos de lei, ofícios, documentos e campanhas educativas relacionadas aos direitos das mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

XI- Desempenhar, sob direção da Presidência da Câmara Municipal e da Procuradora Especial da Mulher, todas as atividades atinentes ao cumprimento das competências previstas na Resolução Interna nº.07/2025.

Art. 3º O cargo criado por esta lei será de livre nomeação e exoneração exigindo-se formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 1000/2022 - Lei do Plano de Cargos e Salários passa a vigorar acrescido do cargo criado por esta Lei, conforme tabela em anexo a este.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026

Deusimar dos S.Ferreira
Presidente da Câmara

Aldenor L.da Silva
1º Secretário

Jackson F.Rodrigues
2º Secretário

Justificativa do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

A criação da Procuradoria Especial da Mulher é um passo fundamental para o acolhimento, orientação e encaminhamento de denúncias de violência doméstica e discriminação de gênero no nosso município.

No entanto, para que a Procuradoria seja efetiva, não basta o acolhimento político; é necessário suporte técnico para dar andamento jurídico célere às denúncias. A demanda por assessoria jurídica especializada é alta e as Procuradorias Jurídicas gerais da Câmara já estão sobrecarregadas.

A criação de um cargo específico de Assessoria Jurídica da Procuradoria da Mulher garante:

Especialidade: Profissional com foco na Lei Maria da Penha e legislação de Gênero;

Agilidade: Acompanhamento imediato das denúncias de violência;

Articulação: Interface com MPE, Defensoria e Delegacias.

Diante da necessidade de fortalecer o combate à violência contra a mulher e garantir o cumprimento das leis, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026

Deusimar dos S.Ferreira
Presidente da Câmara

Aldenor L.da Silva
1º Secretário

Jackson F.Rodrigues
2º Secretário

ANEXO II – QUADRO DO PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA

Avenida JK, 1.047, Centro – Tel.: (66) 3144-0002 – CEP 78.655-000

Porto Alegre do Norte-MT - CNPJ: 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE**
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO FUNCIONAIS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO	FAIXA SALARIAL	CBO
ASSESSORIA(A) JURIDICO(A) DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	FORMAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). EXPERIÊNCIA EM DIREITO DE FAMÍLIA OU CRIMINAL.	40 HORAS SEMANAIS	01	J-01 A J-10	2410 -05 PROFISSIONAL QUE DEFENDEM INTERESSES DE CLIENTES (NO CASO, A PROCURADORIA DA MULHER) EM INSTÂNCIAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, EMITEM PARECERES, ELABORAM PEÇAS E PRESTAM ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

Deusimar dos S.Ferreira
Presidente da Câmara

Aldenor L.da Silva
1º Secretário

Jackson F.Rodrigues
2º Secretário